



do valor desse saldo o montante correspondente a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, lançando-o como despesa a título de “remuneração bruta do interino”, conforme já explicitado, e recolherão o excedente em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em guia própria, sob o código “437-5 Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ”. [...] Por fim, conforme destacado pelo item 6.7 da decisão em exame (fls.07), nos termos do que estabelece o artigo 3º, §4º, da resolução n. 80 do Conselho Nacional de Justiça, ‘aos interinos é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga, de modo continuado, sem prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço. Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça’. Destarte, nenhum aumento de despesa da serventia poderá ser efetuado pelo interino a esse título sem que haja prévia autorização do respectivo MM. Juiz Corregedor Permanente, mediante decisão fundamentada, a qual deverá ser por ele imediatamente comunicada a esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Este o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, propondo que, em caso de aprovação, o seu teor e a r. decisão que o aprovar sejam publicados no Diário de Justiça Eletrônico por três dias consecutivos, para ampla ciência aos interessados, com remessa de cópias ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça para conhecimento. Sub censura. São Paulo, 04 de agosto de 2010. (a) WALTER ROCHA BARONE _ Juiz Auxiliar da Corregedoria. DECISÃO: Aprovo, com força normativa, o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto. Determino sua publicação, na íntegra, juntamente com esta decisão, por três dias consecutivos, para conhecimento geral. Ademais, remeta-se cópias ao E. Conselho Nacional de Justiça. São Paulo, 05 de agosto de 2010. (a) Des. ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES - Corregedor Geral da Justiça [...] (sic). (Grifos adotados). Diante desse cenário, friso que um dos objetivos da Resolução n. 80/2009 do CNJ é evitar burla ao disposto no art. 37, inciso XI da Constituição de 1988, o qual fixa teto remuneratório para todos aqueles que ocupem funções, cargos ou empregos de natureza pública. Assim, porque a remuneração bruta do Interino decorre de um cálculo que engloba as despesas e receitas da unidade, aos ocupantes de serventias extrajudiciais vagas são impostos, dentre outros, o dever de registrar, nos Livros de Receitas e Despesas e nos balancetes mensais submetidos à fiscalização do Judiciário, todas as despesas ordinariamente realizadas, bem como a obrigação de submeter ao Tribunal de Justiça, para apreciação, projetos específicos que tratem dos investimentos capazes de comprometer a renda da unidade. Ademais, é de se destacar que as despesas, segundo a Lei n. 4.320/1964, podem ser classificadas em correntes e de capital. Dentre as primeiras, evidenciam-se as “despesas de custeio”, definidas pelo §1º do art. 12 daquele diploma legal como “as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis”. Já no âmbito das despesas de capital, conforme §4º do mesmo dispositivo legal, destacam-se os “investimentos”, conceituados como “as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro”. In casu, o requerente pede autorização para realizar despesa de capital, consistente na aquisição de vinte crachás. Compulsando os autos, verifica-se que o menor orçamento apresentado foi de R\$879,40 (oitocentos e setenta e nove reais) - fl.03. Nesse contexto, consoante ensinamento extraído do sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão atrelado ao Ministério da Economia, o qual, por sua vez, está ligado ao Governo Federal, a requente formula pleito que gera “despesa de capital”, a qual engloba “aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. [...] Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis” (Grifos adotados). Há de se destacar, ainda, que uma das vertentes do princípio da eficiência diz respeito à qualidade na prestação de serviços públicos, com o mínimo possível de burocracia, de forma que a compra do referido equipamento, além de possibilitar que a serventia exerça de forma adequada o serviço em questão, irá contribuir para maior agilidade e segurança no funcionamento das atividades cartorárias, bem como cumprir o disposto no Provimento CNJ n. 143/2023. Por fim, não se tem notícia de burla ao teto remuneratório estabelecido pela Constituição de 1988. Então, nada obsta o deferimento do pedido formulado atinente à aquisição do equipamento, pois os custos daí decorrentes não acarretarão aumento excessivo no orçamento da unidade, sendo, em verdade, despesa necessária à escorreta consecução do serviço público notarial e de registro. Ante o exposto, DEFIRO o requerimento formulado às fls. 01/02 AUTORIZANDO a aquisição, por Newton de Moura Omena Pereira, responsável pelo Tabelionato de Notas, Protesto e Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Marechal Deodoro - AL, de 20 (vinte) crachás, conforme orçamento de menor valor de fls. 03/04. Além disso, DETERMINO que, após a aquisição, O requerente apresente os dados da compra ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, comprovando o valor total da aquisição, a fim de que seja anotada a despesa ora autorizada, assim como incluído os bens no acervo da serventia. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700317-61.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REPTANTE: 1727 - 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE PÃO DE AÇÚCAR - DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça por Djenal Pereira de Souza, tabelião/registrator interino responsável pela 1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.172-7) e 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Pão de Açúcar/AL (CNS 00.181-8), por meio do qual comunica à substituição de prepostos na serventia. Ocorreu que o expediente encaminhado refere-se ao mesmo do processo nº 0700117-54.2024.8.02.0073, já em trâmite neste CGJ/AL. Diante do exposto, DETERMINO que sejam trasladados os documentos de fls. 01/16 para os autos do processo n. 0700117-54.2024.8.02.0073 e, após, arquivado o presente feito, em razão da duplicidade constatada, o que faço com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, transcorrido o prazo sem qualquer insurgência, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 120 / 2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no XII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listadas abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 165/2023.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stageium, entre os dias 23 / 04 / 2024 até 30 / 04 / 2024. O acesso ao sistema se



dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

UNIÃO DOS PALMARES – FINAL DE LISTA

Ordem	Nome
1	Damara Elen Cavalcante dos Santos
2	Layne Vitória Nunes Tenório

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7:30h às 17h).

Maceió, 22 de abril de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL CGC/ESMAL Nº 121/2024

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS

A Diretora-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, Desembargadora **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, o Coordenador-Geral, Juiz de Direito **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA** e o Coordenador de Cursos para Magistrados, Juiz de direito **ANDRÉ LUÍS PARÍZIO MAIA PAIVA**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 93, II, "c", e IV, ambos da Constituição Federal e a Resolução nº 2/2016 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, TORNAM PÚBLICA a abertura das inscrições para o Curso com o tema: "**DECISÃO JUDICIAL: ASPECTOS RELEVANTES PARA A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**", para conhecimento dos Magistrados, mediante as regras constantes deste Edital, em fase de credenciamento junto à ENFAM.

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

Evento: Curso para Magistrados com o tema: "**DECISÃO JUDICIAL: ASPECTOS RELEVANTES PARA A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**"

Coordenador do Curso: Dr. André Luis Parizio Maia Paiva;

Coordenadora Pedagógica: Camila Barros dos Santos;

Modalidade: Presencial;

Carga Horária: 20h/a;

Número de Vagas: 40 vagas;

Público-alvo: Magistrados;

Natureza do Curso: Formação continuada para fins de promoção e vitaliciamento;

Dias e Horários:

16/05/2024 (quinta-feira) das 08h às 12h15min. e das 14h às 18h:15min.

17/05/2024 (sexta-feira) das 08h às 12h:15min. e das 14h às 18h:15min.

20/05/2024 (segunda-feira) Avaliação assíncrona.

Obs.: em todos os turnos de aula, haverá 15 min de intervalo.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Miniauditório da ESMAL, localizado na Rua Cônego Machado 1061, Farol, CEP 57.051-160.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>, a partir do dia 23 de abril de 2024, até às 23h59min., do dia 14 de maio de 2024.

4. DETALHAMENTO DO CURSO:

Objetivo Geral: Proporcionar os conhecimentos necessários à adequada compreensão das repercussões das decisões judiciais na atividade desempenhada nas